

PORTARIA



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 035

DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL,
para conduzir as licitações no âmbito da
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
- SMTT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA POR INTERVENIÊNCIA DO
SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE
ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 51, e
seus parágrafos, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações) e, o Decreto
Municipal nº 54, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para comporem a Comissão Permanente de Licitação – exercendo todas
as funções à mesma inerentes, no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
– SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – RONICLEI OLIVEIRA ANDRADE**, CPF nº 036.810.355-20, **(Presidente);**
- II – ADRIANO COSTA LIMA**, CPF nº 976.832.305-10, **(Secretário);**
- III – ARGEMIRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF nº 609.286.895-49, **(Membro).**

§ Primeiro – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo
Secretário, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do Presidente,

§ Segundo – Nas ausências e impedimentos do Secretário e do membro, serão seus
substitutos imediatos na respectiva ordem, os servidores: **VANDERLEI DOS SANTOS**
OLIVEIRA - CPF Nº 987.352.095-34 e **DANILO AMADO SANTOS** 027.181.425-02.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, ficam autorizados a convocar, a depender da
especificidade técnica do objeto ou da documentação estabelecida no Edital da Licitação, outros
servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas,
bem como, solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar
assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Art. 3º - Será concedida a gratificação mensal de 30% (trinta por cento) do salário base a
cada integrante titular da CPL (Comissão Permanente de Licitação) nos termos do Art. 7º, do
Decreto Municipal nº 054/2002.

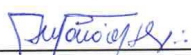
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

Art. 4º - As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pelo Decreto nº 54/2002, que dispõe sobre Regulamento Interno da Comissão Permanente de Licitação, bem como pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANINHA/SE,
16 DE AGOSTO DE 2022.**



ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente da SMTT

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>